



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 434/2023

Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Núcleo denominado NOVO HORIZONTE - PARTE II.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "NOVO HORIZONTE - PARTE II", no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, tendo em vista a renda de até 5 salários mínimos.

Decreta:

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado "NOVO HORIZONTE - PARTE II".


Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 27 de novembro de 2023.

Jose Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 28/11/2023 Edição 3651 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997